

## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA,

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO Nº 88/2021

PROCOLO Nº 1278/2021

PROJETO DE LEI Nº 79/2021

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. COMPETÊNCIA LOCAL. ART. 30, INCISO I CF 88. ALTERAÇÃO DA LEI 4752/2005 QUE PREVE O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE INDAIATUBA – PROINDE. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE. RECEBIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente:

O Projeto de Lei altera a Lei Municipal nº 4.752/2005 que dispõe sobre a consolidação das normas relativas aos incentivos fiscais. A alteração consiste na modificação dos requisitos para a concessão dos incentivos fiscais do Programa de Incentivo e Desenvolvimento Econômico do Município de Indaiatuba - PROINDE.

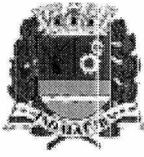
É o relatório.

Em relação a matéria, o projeto não contém **vício de competência**, sendo que trata de assunto local relacionado a política pública para estimular o desenvolvimento da cidade, com respaldo da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigo 30, inciso I) e sem violação da Constituição do Estado de São Paulo.

Quanto a **iniciativa**, a presente matéria não se inclui dentre o rol taxativo de iniciativa privativa da Câmara Municipal, aplicando o art. 43 da Lei Orgânica do Município que prevê que têm iniciativa das leis ordinárias e complementares qualquer Vereador ou Comissão, o Prefeito ou os cidadãos.

No mais, a lei ordinária é espécie legislativa adequada, pois não se cuida de matéria reservada à lei orgânica ou a lei complementar. E o texto da proposição consta redigido de acordo com a Lei Complementar nº. 95/98.

Por fim, segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008), artigo 177 §2º, alínea “b”, 3, a aprovação deve se dar em **turno único** de discussão, com o quórum para aprovação de **maioria simples** dos membros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO Nº 88/2021

PROTOCOLO Nº 1278/2021

PROJETO DE LEI Nº 79/2021

Dessa forma, nos termos do art. 127, I a XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008), são as razões pelas quais a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal entende que **não há óbice para o recebimento da presente proposição.**

Indaiatuba, 24 de maio de 2021.

BRUNA SIMOES PEIXOTO:  
01564003671

Assinado digitalmente por BRUNA SIMOES PEIXOTO  
01564003671  
CNPJ: 08.888.000/0001-91 (CNPJ-Bras I, OU=Secretaria da Procuradoria  
Federal de Brasil - RFB, OU=XFE -CPF AS, OU=INSTITUTO  
OU=INFORMACAO CERTIFICADA, OU=BRUNA SIMOES PEIXOTO)  
01564003671  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2021-05-24 11:53:07  
Foxit Reader Versão: 0.1.1

---

**Bruna Simões Peixoto**  
Procuradora da Câmara Municipal de Indaiatuba